

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023

No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2023, Processo Licitatório nº. 4/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6952	ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME	23
6484	BONI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-EPP	
4434	G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	25
2480	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP	1, 13, 34
4682	IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	5, 6, 12, 16, 17, 21, 24, 26, 30, 31, 32
6540	ISABELLE S. DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP.-M	28, 29
4498	JUNIO PRADO CAMARGO - ME	2
6953	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	8, 20, 33
6954	MODESTO COMERCIO LTDA	
4279	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	3, 9, 11
5865	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI-ME	7, 14
6031	TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROT E SERV ESPECIALIZ-EP	4, 10, 15, 27
6955	TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	
6956	VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME	40.925.153/0001-64		. . . -
BONI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-EPP	28.719.518/0001-07		. . . -
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	09.721.729/0001-21		. . . -
GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP	09.358.833/0001-01		. . . -
IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	08.952.092/0001-11		. . . -
ISABELLE S. DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP.-M	42.383.212/0001-45		. . . -
JUNIO PRADO CAMARGO - ME	18.816.446/0001-54		. . . -
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	43.219.256/0001-05		. . . -
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72		. . . -
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	14.888.303/0001-05		. . . -
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI-ME	07.508.571/0001-80		. . . -
TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROT E SERV ESPECIALIZ-Ef	13.851.726/0001-80		. . . -
TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	35.472.900/0001-16		. . . -
VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	05.472.292/0001-89		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2480 - GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abafador de Ruídos, tipo de concha RM-06 de plástico estreita, durável, almofadada de espuma arco largo, dois pontos de ajuste e espuma injetada moldável.	UN	KALIPSON	44,000	14,6300	643,72
13	Creme protetor para a pele, contra o ataque agressivo de produtos químicos. (Bisnaga de 200G).	UN	NUTRIEX	20,000	11,7000	234,00
34	Talabarte confeccionado em corda de poliéster de no mínimo 14mm, revestido com mangueira contra atrito, regulador de distância em inox, conector dupla trava e conector oral fechado em rosca.	UN	CAMPER	4,000	196,0000	784,00

Fornecedor: 4279 - MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PVC - Avental de proteção, em PVC, forro de poliéster, alças e tiras para suspensão no pescoço, tira e ajuste na cintura tipo soldadas eletronicamente, medindo 1,20 x 0,70 mt, cor branca, sem manga e sem bolso.	UN	PLASTICOR	142,000	7,0000	994,00
9	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA - Conjunto contendo jaqueta com fechamento em botões e calça, em nylon emborrachado, impermeável, tamanho variado	UN	MAICOL	61,000	92,0000	5.612,00
11	Capacete para motociclista confeccionado em abs injetado (nbr 7471/96), possui viseira injetada de alto impacto resistente e transparente, revestimento de proteção confeccionado em eps, forro confeccionado em nylon pluma duplado anti-alérgico, espuma com espessura aproximada de 5mm e densidade 28, cinta jugular com feixe de engate rápido, capacete aprovado pelo inmetro, com selo autenticando. Tamanhos variando de 36 a 52, determinado no momento da aquisição. Qualidade igual ou superior a marca protork.	UN	PRO TORK	10,000	111,5200	1.115,20

Fornecedor: 4434 - G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, flocada internamente, com antiderrapante na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos, tamanho P.	PR	SUPER SAFE	955,000	7,0000	6.685,00

Fornecedor: 4498 - JUNIO PRADO CAMARGO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Avental de Proteção confeccionado em raspas de couro, mangas longas, estilo barbeiro, medindo aproximadamente 1,20 por 0,60 metros	UN	WORKER	15,000	59,9900	899,85

Fornecedor: 4682 - IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Bota borracha, unissex, sete léguas, na cor branca e no tamanho 34 a 49 conforme solicitação de compra.	PR	INNPRO	264,000	39,9900	10.557,36

Fornecedor: 4682 - IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Botina em couro com elástico, cor preta, solado em poliuretano bi densidade , sem biqueira de aço e tamanhos variando de 34 a 46 conforme solicitação de compra.	PR	CARTOM	478,000	40,5000	19.359,00
12	Cinto paraquedista 5 pontos, confeccionado em fita de poliéster, 2 meia-argolas para posicionamento na cintura, 1 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 1 meia-argola na altura do abdômen, 1 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto, 5 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 2 alças para porta ferramentas, ajuste peitoral, almofada para proteção lombar e das pernas, circunferência aproximada pernas entre 44 e 80cm, cintura entre 78 e 140cm e devidamente certificado nas normas NBR 15835:2010 e NBR 1586:2010.	UN	C SEG	6,000	210,0000	1.260,00
16	Filtro solar fator de proteção solar UV FPS 60, com repelente, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica e embalagem contendo 4 litros.	UN	ALG	49,000	462,3000	22.652,70
17	Focinheira nº 5 para cães de grande porte, tamanho aproximado da circunferência menor de 25 cm x circunferência maior de 30 cm x comprimento menor 8 cm x comprimento maior 13 cm. Material nylon malha macia, respirável, com fecho e alças ajustáveis	UN	IMPORTS	24,000	140,0000	3.360,00
21	Luva de segurança confeccionada em látex, antiderrapante na palma e dos dedos, forrada com flocos algodão e de tamanhos variados conforme solicitação de compra.	PR	MB LIFE	1.603,000	2,7700	4.440,31
24	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	BIG	305,000	9,4200	2.873,10
26	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de pvc em uma face e aprovado pela NBR 13712/1996.	PR	KALIPSO	415,000	2,3000	954,50
30	Óculos de segurança, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo (âmbar), verde ou cinza, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco.	UN	PLASTCOR	239,000	4,5000	1.075,50
31	Perneira produzida em material sintético, prensada e soldada eletronicamente, parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro e velcro, ajustável a qualquer medida de canela e panturrilha, ambidestra, medindo aproximadamente 46 cm de largura aberta e 42 cm de altura, chegando na altura dos joelhos. Pesando aproximadamente 570 g o par ou 285 g cada perna. Unidade de fornecimento em par	PR	JOG	3,000	27,5000	82,50
32	Protetor auricular de silicone , tipo plug, confeccionado em silicone ,indicado para ruídos acima de 85dB(A), cordão 3M, três flanges macias e cônicas nas cores variadas.	UN	UMP	280,000	1,3500	378,00

Fornecedor: 5865 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Cambão retrátil veterinário em aço inox profissional, medidas aproximadas do cabo fechado de 85 cm, cabo aberto 120 cm, arco fechado 43 cm e arco aberto 75 cm.	UN	PURINORTE	15,000	197,6000	2.964,00
14	FILTRO SOLAR FATOR 30 - Filtro solar fator de proteção solar 30 com proteção UVA/UVB, forma farmacêutica loção cremosa, forma de apresentação frasco, via de administração tópica e devidamente armazenado em frasco com 120 ml.	UN	NUTRI	40,000	14,2800	571,20

Fornecedor: 6031 - TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROT E SERV ESPECIALIZ-EP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Boné hidro-repelente, tipo árabe com saia de proteção do pescoço e ombro, tamanho padrão.	UN	PRIME	257,000	10,5000	2.698,50
10	Capacete de proteção para eletricitista, confeccionado em fibras, diversos tamanhos, cores variadas, suspensão, trava no pescoço e registrado conforme normas ABNT, NBR 8221/198.	UN	DELTA PLUS	17,000	15,0000	255,00
15	FILTRO SOLAR FATOR 50 - Filtro Solar fator de proteção solar 50 com proteção UVA/UVB, tipo hipoalérgico, não oleoso, não comede gênico e resistente a água, forma farmacêutica loção cremosa hidratante, forma de apresentação bisnaga, via tópica e devidamente armazenado em frasco com 120 ml.	UN	SUNDAY	40,000	24,0000	960,00
27	Macacão com capuz impermeável resistente a produtos químicos utilizados em lavagem de automóveis.	UN	STEEL FLEX	20,000	19,0000	380,00

Fornecedor: 6540 - ISABELLE S. DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP.-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Máscara de solda do tipo escudo solda, confeccionada em Celeron de 3 lonas, visor e um cabo de pvc rígido.	UN	VALEPLAST	6,000	65,0000	390,00
29	Máscara respiradora semi facial com válvula e carvão ativado.	UN	GRAZIA	1.170,000	1,5600	1.825,20

Fornecedor: 6952 - ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Luva de proteção vaqueta, confeccionado em couro, tamanho padrão, proteção da luva de alta tensão.	PR	plastcor	205,000	16,9500	3.474,75

Fornecedor: 6953 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Capa de chuva confeccionada em pvc trevíra, tamanho aproximadamente 135 a 150cm, botão de pressão, manga longa, capuz e na cor amarela.	UN	BRASCAP	131,000	20,0000	2.620,00
20	Kit E.P.I para aplicação de agrotóxico de acordo com a norma nr10, composto por bota, luva, macacão, respirado, óculos e do tamanho baseado conforme solicitação da secretaria.	UN	VOLK	80,000	90,0000	7.200,00
33	Calçado ANTIESTÁTICO ESD impermeável ocupacional (OB), confeccionado em material polimérico impermeável nas cores variadas, tamanhos diversos, com solado de borracha condutiva antiderrapante de cor cinza, com absorção de energia no calcanhar (E), solado resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente e, em piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Calçado inteiro fechado no calcanhar e resistente a água (WR). Acompanha palmilha interna removível condutiva elétrica, com filamento central de aço inoxidável, de 3 camadas para absorção e evaporação da umidade".	PR	KADESH	242,000	38,8000	9.389,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 24 de Fevereiro de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

ADEIRTON DE SOUZA CATARINA JUNIOR-ME

CNPJ: 40.925.153/0001-64

BONI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA-EPP

CNPJ: 28.719.518/0001-07

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 24 de Fevereiro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP	CNPJ: 09.721.729/0001-21	_____
GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-EPP	CNPJ: 09.358.833/0001-01	_____
IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME	CNPJ: 08.952.092/0001-11	_____
ISABELLE S. DE ARRUDA COM E LOC. DE PROD. HOSP.-M	CNPJ: 42.383.212/0001-45	_____
JUNIO PRADO CAMARGO - ME	CNPJ: 18.816.446/0001-54	_____
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 43.219.256/0001-05	_____
MODESTO COMERCIO LTDA	CNPJ: 47.250.079/0001-72	_____
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	CNPJ: 14.888.303/0001-05	_____
MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI-ME	CNPJ: 07.508.571/0001-80	_____
TOTAL SEGURANCA EQUIP DE PROT E SERV ESPECIALIZ-EP	CNPJ: 13.851.726/0001-80	_____
TRENTIN COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 35.472.900/0001-16	_____
VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	CNPJ: 05.472.292/0001-89	_____


Viviene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria N° 071 de 28/02/2016
Matrícula 1413